

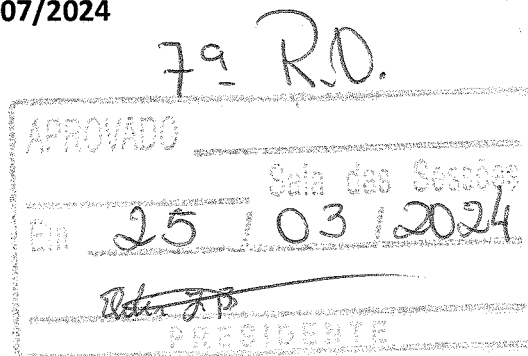
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

INDICAÇÃO Nº 107/2024

Excelentíssimo Senhor
Eldir José Batista
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo-MG



Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, **indico** à Excelentíssima Senhora Prefeita, ofertar o serviço de Transporte Escolar Público para os alunos do bairro Novo Campinho, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa atender uma reivindicação dos moradores do Bairro Novo Campinho, visto que os alunos precisam percorrer uma distância de mais de um quilômetro diariamente para chegar até a Escola Municipal Raimundo Salvador da Silva.

Muitos alunos são obrigados a faltarem de escola em períodos chuvosos devido as condições das vias que acumulam muita água, dificultando a locomoção e fazendo com que os alunos e responsáveis fiquem molhados.

Cabe ressaltar que, o Transporte Escolar é um direito garantido pela Constituição Federal de 88, aos alunos da Rede Pública, de forma a facilitar seu acesso à educação. A Lei Federal nº 9.394/96, conhecida com LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também faz alusão ao direito ao transporte pelos alunos da Rede Pública.

O intuito é a realização do deslocamento dos estudantes no trajeto casa-escola-casa, para otimizar o acesso e a continuidade desses nas escolas, potencializando as condições da oferta do ensino público.

Sala das Sessões, 25 de março de 2024.

Cynthia Salomão Bastos Faria
Cynthia Salomão Bastos Faria
Vereadora